TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rodeio/SC, no exercício de sua função de promover o controle populacional de animais e garantir a saúde pública e o bem-estar animal, apresenta o presente Termo de Referência com vistas à contratação de serviços de castração veterinária de cães e gatos, a serem realizados em formato de mutirão no Município.

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação da empresa PROJETO CASTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.972.402/0001-34, para a prestação de serviços de castração veterinária de cães e gatos, machos e fêmeas, de todos os portes e pesos, incluindo anestesia, medicação pós-operatória, fornecimento de colar elizabetano e implantação de microchip, com o objetivo de promover o controle populacional de animais domésticos e garantir o bem-estar animal no Município de Rodeio/SC.

2.2. Especificações dos itens:

Item	Qtde. Estimada	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	200	SERVIÇO	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO VETERINÁRIA DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, DE TODOS OS PORTES E PESOS, INCLUINDO AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA, ANESTESIA, PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA, FORNECIMENTO DE COLAR ELIZABETANO E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA.	R$250,00	R$50.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 50.000,00**	

3 – FUNDAMENTO LEGAL E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, que consiste na realização de mutirão de castração de cães e gatos com todos os insumos e procedimentos necessários, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 – DA EXECUÇÃO E LOCAL

5.1. A vigência contratual será de 5 (cinco) meses.

5.2. Os serviços serão executados em formato de mutirão, distribuídos em duas datas distintas, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de modo a garantir melhor organização logística, controle do fluxo de atendimentos e eficiência na execução do objeto, contemplando até 200 (duzentos) animais.

5.3. Os serviços serão realizados em estrutura móvel da contratada, no Centro de Eventos Vila Italiana, localizado na Rua Giácomo Furlani, Centro do município de Rodeio/SC.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. O valor global da contratação é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o pagamento realizado conforme a quantidade de serviços efetivamente executados, mediante apresentação de nota fiscal e validação pelo fiscal do contrato.

7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. A empresa PROJETO CASTRAÇÃO LTDA foi selecionada com base no levantamento de mercado realizado, no qual apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. Conforme análise técnica e econômica, verificou-se que fornecedores que adotam precificação variável por porte e espécie apresentam custo médio superior, enquanto levantamento realizado com base em contratações similares de outros entes públicos indica valor médio aproximado de R$260,00 por animal. Nesse contexto, a empresa selecionada apresentou valor fixo de R$ 250,00 por animal, independentemente de porte ou sexo, incluindo todos os serviços necessários, demonstrando vantajosidade econômica para a Administração. Destaca-se, ainda, que a empresa dispõe de estrutura móvel própria para a realização dos procedimentos, o que assegura maior eficiência operacional e viabilidade na execução do mutirão.

7.3. O modelo de preço unitário fixo demonstra maior vantajosidade econômica, além de proporcionar maior previsibilidade orçamentária e simplificação da execução contratual.

7.4. A contratação direta está tecnicamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e legalmente amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável por acompanhar a execução, validar os relatórios de atividades e atestar a conformidade para fins de pagamento.

8.8. O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas observadas.

8.9. A função do fiscal de contrato é auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

8.9.1. Foi designado para fiscalização do contrato a servidora Ágata Letícia Bertoldi, conforme portaria 16845/2026.

8.10. O gestor do contrato terá atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

8.10.1. Foi designada para gestora do contrato a servidora Giovana Matthes, conforme portaria 16845/2026.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratação com a pessoa jurídica contratada deverá ser formalizada com a celebração de Contrato Administrativo.

9.2. A contagem do prazo para execução do objeto desta contratação terá início a partir da assinatura do contrato.

9.3. Os serviços serão destinados prioritariamente a animais pertencentes a tutores em situação de vulnerabilidade social, devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), bem como a animais sob responsabilidade de organizações não governamentais (ONGs) de proteção animal atuantes no Município.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da contratada:

a) Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
b) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
c) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
d) Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
e) Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;
f) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;
g) Reparar, corrigir ou substituir o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;
h) Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
j) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
k) Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos serviços solicitados.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
b) Solicitar a execução nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Anexos;
f) Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada.

11 – DO REAJUSTE

11.1. Os valores contratados serão fixos durante a vigência do contrato, exceto nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

06.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
06.001 - Departamento de Agricultura
0020.0606.0080.2017 - Manutenção das Atividades do Castramóvel
3339000000000000000 - Aplicações diretas
150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Ref – 318

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o material em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 3384-0161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

Rodeio, 17 de março de 2026.

RICARDO JOSE MOSER:02887599909

Assinado de forma digital por RICARDO JOSE MOSER:02887599909
Dados: 2026.03.26 10:53:56 -03'00'

RICARDO MOSER
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente